

TSE tira do ar conteúdo jornalístico, fala em fake news e dá combustível a críticas

Especialistas se dividem entre risco à liberdade de imprensa e atuação contra notícias falsas

LIBERDADE DE EXPRESSÃO

Angela Pinho e Gêssica Brandino

SÃO PAULO O TSE (Tribunal Superior Eleitoral) determinou a remoção de ao menos cinco conteúdos divulgados por veículos jornalísticos desde 1º de outubro, véspera do primeiro turno da eleição brasileira. A lista reúne uma entrevista à Jovem Pan, uma reportagem do portal R7 e outra de O Antagonista, além da reprodução desta pela Jovem Pan e de um post no perfil da Gazeta do Povo no Twitter sobre outro tema.

A principal alegação é que os conteúdos trazem fatos inverídicos, associando o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) ao caso Celso Daniel, à ditadura da Nicarágua, à facção criminosa PCC e ao satanismo.

Parte dos especialistas ouvidos pela Folha avalia que as decisões ferem a liberdade de imprensa. Outros dizem que, num ambiente repleto de desinformação, as medidas se alinham às atribuições da Justiça. Autor de sucessivos ataques a jornalistas e veículos de comunicação, o presidente Jair Bolsonaro (PL) passou a se apresentar como defensor da liberdade de expressão. Nesse contexto, as decisões do TSE têm servido de combustível à narrativa bolsonarista de que o Judiciário o persegue.

A visão de Moraes sobre a remoção de conteúdos publicados por veículos de comunicação ficou clara em sessão da corte em 1º de setembro, quando deliberou sobre conteúdos que associavam o PT ao PCC. "É importante salientar que a mídia tradicional também pode cometer fake news. Estamos mais acostumados com a questão das redes sociais", disse ele.

Ele então, deliberações sobre eventuais conteúdos inverídicos tinham como referência decisão de 2019 do ministro do STF Luís Roberto Barroso.

Nela, Barroso dizia que não poderiam ser caracterizados como fake news "juízos de



O presidente do TSE, ministro Alexandre de Moraes, em entrevista. Lucio Tavora - 2.out.22/Xinhua

valor e opiniões; informações falsas que resultam de meros equívocos honestos ou incorreções imateriais; sátiras e paródias; e notícias em tom exaltado e sensacionalista".

Professor da Universidade Metodista de São Paulo e doutor em comunicação pela USP, Ivan Paganotti diz que não há consenso sobre fake news.

"Pesquisadores que adotam "notícia fraudulenta" em vez de "notícia falsa" tentam enfatizar a intenção de enganar, o que afastaria da definição eventual erros da imprensa. Ainda assim, para Paganotti, isso não é determinante nos casos em análise, e decisões do TSE configuram censura pois não têm base jurídica e são desproporcionais ao suposto dano causado.

Ele diz que a estratégia de resposta aos conteúdos deveria se dar no campo da comunicação. Exemplos seriam a manifestação de outro lado, declaração oficial e tentativa de contestação do fato em outros veículos. Com a censura do tribunal, diz, dá-se munição a Bolsonaro. "Parece uma armadilha que foi cons-

truída, e muitos estão caindo nela como patos."

A cientista política e pesquisadora Tathiana Chicarino discorda. Segundo a professora da Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo, o uso de mídias vistas como hiperpartidárias para produzir conteúdos falsos "faz parte da tática de desinformação da extrema direita".

Para ela, compromisso com checagem e apuração dos fatos junto a diferentes fontes, parâmetros usados por mídias de referência, não são seguidas por esses veículos.

Ela reconhece que remoção de conteúdo é "uma arma muito forte" e por vezes usada sem a discussão devida. Entretanto, diante da urgência imposta pelas eleições, a especialista afirma não ver outra medida efetiva para conter danos em um curto espaço de tempo. "É importante entender como a estrutura opera, porque tem dinheiro e atores profissionais envolvidos. O ideal seria combater esse tipo de atuação, e claro, ter mais regulação das plataformas digitais."

No âmbito jurídico, as avali-

ações também divergem. A advogada Luisa D'Avola considera correta a decisão de Moraes de remover notícia que dizia que um líder do PCC havia declarado voto em Lula.

O texto, publicado no portal O Antagonista, tinha como base diálogo de maio de 2021 no qual o criminoso, que não pode votar, manifestava preferência pelo petista. Para ela, a remoção se justificaria por não estar expresso o pedido de voto e pelo fato de, a um dia da votação, o processo eleitoral estar mais vulnerável.

Na avaliação do Observatório da Desinformação Online nas Eleições de 2022, parceria do Ceipi (Centro de Ensino e Pesquisa em Inovação) e do Núcleo de Pesquisa em Concorrência, Políticas Públicas, Inovação e Tecnologia da FGV-SP, as decisões das cortes eleitorais indicam respeito à liberdade de imprensa.

"Quando há publicação de algo que a Justiça considere sabidamente inverídico, ela pode ordenar a remoção. Essas decisões têm ocorrido sempre a posteriori, após a publicação, e jamais de antemão no formato

Decisões de remoção de conteúdo pelo TSE nas eleições

1º.set
Remoção de conteúdo de O Antagonista — e republicada pela Jovem Pan — sob o título: "Exclusivo: em interceptação telefônica da PF, Marcola declara voto em Lula. 'É melhor, mesmo sendo pilantra'"

• **Justificativa** fato sabidamente inverídico e descontextualizado

4.out
Remoção de post da Gazeta do Povo no Twitter com o título "Ditadura apoiada por Lula tira sinal da CNN do ar", além de outros conteúdos relacionados a crimes contra religiosos na Nicarágua

• **Justificativa** informações "manifestamente inverídicas"

5.out
Remoção de texto do portal R7 que afirma: "Satanista diz que forças malignas se uniram por vitória de Lula, mas erro resultado da eleição"

• **Justificativa** "inadmissível" associar imagem de candidato "a determinada religião ou ideologia sem o seu consentimento"

7.out
Remoção de vídeo da Jovem Pan com entrevista da senadora Mara Gabrilli, que, sem qualquer evidência, acusa Lula de ter pagado para não ser envolvido no caso Celso Daniel

• **Justificativa** conteúdo desinformativo e violador da imagem

de "censura prévia", dizem os professores Caio Mario Pereira Neto e Alexandre Pacheco e os pesquisadores Helena Seccaf e Antonio Bloch Belizario.

Professor da PUC-Rio e especialista em liberdade de expressão, Fábio Leite avalia que medidas como remoção de conteúdo são legítimas em período eleitoral em caso de afirmação sabidamente falsa, independentemente da intenção de quem a produziu. Diz que não há definição jurídica sobre o que seria veículo de imprensa, e que ela fica mais nebulosa com as mudanças trazidas pela internet. Leite afirma ainda que o TSE mostra estar desatualizado ao usar o termo fake news, deixado de lado por especialistas no tema depois de ter sido apropriado por propagadores de mentiras para atacar o jornalismo.

Já Alexandre Fidalgo, advogado da área de imprensa, diz que, na busca por equilíbrio, o TSE se equivocou. Ele atua para a Jovem Pan no caso da remoção de vídeo com entrevista da senadora Mara Gabrilli (PSDB) que vincula, sem evidências, Lula ao assassinato do então prefeito Celso Daniel.

"As pessoas, no caso a candidata a vice [na chapa derrotada de Simone Tebet], podem responder pelo que foi publicado, mas o conteúdo tem que ser mantido. Será muito ruim para a democracia se o tribunal agir como órgão de vigilância do que pode ser publicado."

A decisão do TSE que determinou a remoção de post da Gazeta do Povo no Twitter foi considerada equivocada por Guilherme Cunha Pereira, presidente do grupo.

A postagem dizia "Ditadura apoiada por Lula tira sinal da CNN do ar" e levava a um texto sobre a Nicarágua no site do veículo. Não foi determinada remoção da reportagem.

Para Pereira, como o pedido inicial da coligação de Lula citava diversos conteúdos, todos foram analisados em conjunto, sem uma avaliação que leve em conta as diferenças entre cada um.

"Talvez a polarização tenha levado a um equívoco que fere a tradição da liberdade de expressão", diz.

Cláudio Dantas, diretor-geral de jornalismo de O Antagonista, disse que o veículo está proibido pelo TSE de comentar a decisão de remoção do conteúdo que associava Lula ao PCC. Procurada por meio de sua assessoria de imprensa, a Record, do portal R7, não se manifestou até a conclusão deste texto.

Interferência do presidente em políticas públicas fica longe do TSE

ANÁLISE

Eloísa Machado de Almeida
Professora e coordenadora do Supremo em Pauta FGV Direito SP

As eleições são marcadas por um intenso litígio na Justiça Eleitoral, que reconhece, além do Ministério Público, os partidos políticos como partes legítimas para a preservação da lisura do pleito.

É a Justiça Eleitoral que avalia a regularidade do registro das candidaturas, das propagandas, das campanhas e da prestação de contas de candidatos e siglas. O órgão também analisa ilícitos que interferem na justa competição eleitoral e que, a depender da gravidade, podem gerar inelegibilidade.

Dentre esses ilícitos graves estão os abusos de poder econômico e de poder político (ou de autoridade) e o uso indevido dos meios de comunicação social, práticas que podem ferir a igualdade de competição entre candidatos e violar a probidade administrativa e a moralidade exigida para o exercício do mandato.

O abuso de poder político consiste no uso da máquina pública em benefício próprio, desviando a finalidade do Estado para atender objetivos

pessoais e eleitorais. Para além da óbvia reprovação jurídica que deve ser dada à apropriação da máquina pública para atender interesses pessoais, o abuso de poder político desequilibra a competição eleitoral. Afinal, candidatos com mandato, ao direcionarem recursos públicos para promoverem sua campanha eleitoral, criam vantagem ilícita sobre os demais candidatos.

A Constituição procura impedir o abuso de poder político de diferentes formas: com a criação de regras para regular a eleição de familiares de detentores de mandatos eletivos e períodos de incompatibilização antes dos pleitos, além da demanda de inelegibilidade de candidatos e detentores de mandato que violarem a probidade administrativa e que abusem de sua função para se elegerem.

Não âmbito legislativo, essas diretrizes constitucionais estão regulamentadas pela Lei Complementar 64, de 1990, conhecida como "lei das inelegibilidades", e pela Lei da Ficha Limpa. Dentre as suas disposições, as regras determinam que estarão inelegíveis candidatos condenados por abuso de poder econômico, diplomados ou derrotados no pleito, inelegibilidade

que perdurará por oito anos. Há pelo menos uma dezena de ações tramitando no Tribunal Superior Eleitoral que imputam à chapa da candidatura de Jair Bolsonaro e Braga Netto, ambos do PL, a prática de abuso de poder político.

As ações em tramitação no TSE descrevem como o presidente tem usado recursos públicos em benefício de sua candidatura em diferentes oportunidades: lives realizadas nas dependências do Palácio da Alvorada utilizando recursos públicos, não de sua campanha; transformação

[...]

Ocorre na Justiça Eleitoral o mesmo que no STF: pouca presença da Procuradoria-Geral no controle dos atos do presidente da República, o que faz com que alguns atos fiquem sem controle

das comemorações do Bicentário da Independência em atos de campanha, desvio do propósito do emprego de recursos públicos (da mobilização de Forças Armadas, passando por uso de transporte oficial e transmissão por imprensa pública de comunicação); e até a utilização de viagem oficial para Assembleia-Geral das Nações Unidas e para o funeral da rainha Elizabeth 2ª como forma de promover campanha irregular.

Em parte dessas ações, já houve concessão de medidas liminares inibitórias, referendadas pelo plenário, impedindo danos maiores à competição eleitoral. No episódio do 7 de Setembro, os ministros do TSE foram unânimes e referendaram liminar para impedir Bolsonaro e Braga Netto de usarem qualquer imagem dos eventos de comemoração do bicentário em propaganda eleitoral.

Omêrito da ação segue sob análise. O voto do relator Benedito Gonçalves, referendado pelos demais, traz as seguintes considerações: "Os elementos presentes nos autos são suficientes para, em análise perfunctória, concluir que a associação entre a campanha dos réus e o evento cívico-militar [do 7 de Se-

tembro] foi incentivada pelo próprio presidente candidato à reeleição, o que pode ter desdobramentos na percepção do eleitorado quanto aos limites dos atos oficiais e dos atos de campanha".

Já em relação ao discurso na ONU, a decisão liminar referendada aponta que Bolsonaro, "por sua condição de chefe de Estado, proferiu o discurso de abertura da 77ª Assembleia-Geral das Nações Unidas optando por linha de exposição substancialmente identificada com sua plataforma eleitoral".

"De fato, a utilização das imagens na propaganda eleitoral seria tendente a ferir a isonomia, pois faria com que a atuação do chefe de Estado, em ocasião inacessível a qualquer dos demais competidores, fosse explorada para projetar a imagem do candidato", afirma a decisão.

Até o momento, nenhuma delas aborda interferências em políticas públicas, atos declaradamente usados em campanhas, como em relação a preço de combustíveis, benefícios fiscais e pagamento de auxílios.

É compreensível que candidatos e partidos concorrentes não queiram chamar para si a responsabilidade de suspen-

der benéficos, mesmo que eleitores, já que podem ter a sua imagem afetada.

Justamente por isso não depender só de quem está competindo e tem interesses envolvidos nos pleitos, a lei conferiu ao Ministério Público a legitimidade para promover ações de investigação na Justiça Eleitoral.

Entretanto, nota-se que ocorre na Justiça Eleitoral, no âmbito das eleições presidenciais, o mesmo que acontece no Supremo Tribunal Federal: pouca presença da Procuradoria-Geral no controle dos atos do presidente da República, o que faz com que alguns atos, no âmbito eleitoral, fiquem sem controle.

As ações seguem em análise e não há prazo para seu julgamento definitivo. Não têm sido raras as vezes em que o TSE acaba por julgar uma ação após um mandato irregular (caso obtido com abuso de poder político ou econômico) ter sido investido ou mesmo terminado.

De toda forma, seja qual for o resultado das urnas, já é possível antecipar a pauta de julgamentos da Justiça Eleitoral para os próximos anos: delimitação do abuso de poder político e suas consequências para os candidatos.